



PARECER N° : 0603-001/2026 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA E SECRETARIAS VINCULADAS.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, MATERIAIS DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA O USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1410003/2025/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, MATERIAIS DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES NOVOS PARA O USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.



Trata-se da análise do Processo Administrativo nº **1410003/2025/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **004/2026** que tem como objeto: para aquisição de extintores, materiais de recargas de extintores, placas de sinalização de emergência, luminária de emergência, e instalação de extintores novos para o uso nas edificações públicas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira e secretarias vinculadas.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 1201/002/2026 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **12 de janeiro de 2026**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **004/2026** e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **004/2026** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de **22 de janeiro de 2026**.
- ✓ Documentos de Habilitação publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;



- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participou da sessão pública iniciada às 09h00 do dia 06 de fevereiro de 2026 as seguintes empresas: **COLOR SIGNS IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.808.143/0001-43, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18; **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.581.101/0001-39; **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04; **MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.023.056/0001-65, **NORTH BRASIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.143.045/0001-04; **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, **ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.801.471/0002-48; **EXTINCHAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.711.905/0001-05 ; **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **EXTINCHAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.711.905/0001-05; **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, sem a apresentação de intenção de recurso.



3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

O artigo 54, § 1º da Lei n.º 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação do aviso de licitação datado em **22 de janeiro de 2026**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **06 de fevereiro de 2026 às 09h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.



Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/21.

Ao final da negociação e análises documentais, foi declarada vencedora as empresas: **EXTINCHAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.711.905/0001-05**, com os itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6**, no valor global de **R\$ 569.411,00** (quinhentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e onze reais), **FGS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.988.022/0001-47**, com os itens **7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18** no valor global de **R\$ 336.181,00** (trezentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e um reais).

Conforme avaliação emitida pela Sr (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Cumprir considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 17, da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.



Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023,

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **PUBLICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026**, conforme disposto no artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023. **Observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.**

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 06 de março de 2026.

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025